



**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,  
PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022; EDITAL 117/2022;  
PROCESSO Nº 203/2022**

Às 09:30h do dia 14 de Dezembro de 2022, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de nº 6360, de 04 de Julho de 2022, para analisar e julgar os Documentos de Habilitação apresentados em 29/11/2022 no referido certame, assim como os apontamentos registrados em Ata na referida data, e também o Parecer Técnico acerca da Qualificação Técnica das licitantes, apresentado em 07/12/2022 pelo Engº Said Abou Hammine Filho - responsável Técnico pelo Termo de Referência, lotado no cargo de Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios desta Administração e futuro gestor contratual da presente contratação. Em relação aos apontamentos feitos pela licitante MINERVA ENGENHARIA LTDA, esta Comissão, considerando o respectivo Edital Licitatório, entende que: a folha que contém os índices do Balanço Patrimonial não necessita obrigatoriamente estar assinada pelo Contador e pelo Representante Legal da empresa – o que deve estar assinado, conforme item 7.4.2.1 do Edital, é o próprio Balanço Patrimonial, segundo a licitante IPUR o fez sob folha 497 dos presentes autos (até porque o cálculo dos índices é avaliado pelo próprio Contador desta Administração); a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII do Edital) não é proibida de ser inserida no Envelope Habilitação, o Edital apenas sugere que ela seja inserida dentro do Envelope Proposta justamente por se tratar de declarações relacionadas à Proposta – considerando o item 19.13 do Edital, esta sugestão editalícia pode ser considerada apenas como uma exigência formal não essencial, e não uma ação inabilitatória como aludido (até porque o Envelope Proposta da licitante IPUR ainda nem foi aberto); o Edital não exige das licitantes na fase de Habilitação uma Declaração de Opção por Não Realização de Visita Técnica - o que existe, conforme alínea g do Anexo IX do Edital, é uma “Declaração expressa na proposta de que a empresa, caso tenha optado por não fazer a Visita Técnica do(s) local(is) afeto(s) ao Objeto licitado, está ciente de todas as condições e instalações necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência, estando apto, portanto, a formular sua proposta” (Declaração esta que, assim como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, não é proibida de ser inserida no Envelope Habilitação, e que os Envelopes Propostas ainda nem foram abertos). Já em relação aos apontamentos feitos pela licitante PLA ENGENHARIA LTDA – ME, por tratarem de quesitos associados à Qualificação Técnica das licitantes, esta Comissão se baseou no referido Parecer Técnico apresentado, em que consta: “consideramos que a licitante OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA cumpriu os requisitos de qualificação técnica e a licitante PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA não cumpriu os requisitos de qualificação técnica” – Parecer este que concluiu opinando pela Desclassificação apenas da licitante PROJETA, e pela Classificação das demais. Na sequência dos atos, procedeu-se finalmente à análise dos Documentos de Habilitação das Licitantes, verificando a devida Regularidade de todas elas com exceção à PROJETA. Das 06 (seis) licitantes credenciadas nos certame apenas esta não possui o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto deste município - contrariamente ao que alega em sua Declaração sob folha 508 nos presentes autos. Deste modo, com fulcro no item 7.6.2 do Edital, esta Comissão analisou seus Documentos de Habilitação e verificou que suas Certidões de folhas 544 a 547 (Cert.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de Responsabilidade Técnica Profissional e Cert. de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica) foram emitidas há apenas 01 (um dia) anterior à data do recebimento das propostas, inviabilizando assim a sua participação no certame conforme determina o referido item editalício. Sem prejuízo de uma maior análise de sua Documentação, ainda foi observado: seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis não foram apresentados na forma da Lei contrariamente ao item 7.4.2 (e subitens); quanto à sua Qualificação Técnica apresentou Boletos de Cobrança do CREA-SP com finalidade de emissão de CATs (Certidões de Acervo Técnico) sob forma de Protocolos, exatamente como repudia o item 7.9 do Edital, não atendendo assim aos itens 7.3.3 e 7.3.4 do Edital que exigem a apresentação dessas Certidões e Atestados devidamente registrados na entidade profissional competente. Por todo o exposto, considerando o Edital Licitatório nº 117/2022, as Documentações apresentadas no presente certame pelas licitantes e o Parecer Técnico emitido pelo Engº Responsável Técnico do Termo de Referência, **esta Comissão decide julgar HABILITADAS** as licitantes DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA – EPP, OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, MINERVA ENGENHARIA LTDA e PLA ENGENHARIA LTDA – ME pelo atendimento a todos os quesitos de Habilitação, e por outro lado **julgar INABILITADA** a licitante PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA pelo não atendimento aos itens do Edital 7.3 (e subitens) – *da Qualificação Técnica, 7.4.2 – da Qualificação Econômico-Financeira, e ainda 7.6.2 – da Participação no Certame*. Com base no item 11 (Dos Recursos Administrativos) do Edital, cabe recurso no prazo e forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea *a* da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pela Comissão, sendo posteriormente disponibilizada aos interessados no *site* da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>.

### Comissão Julgadora Permanente de Licitação:

**Marco Vinícius Ferreira**  
CPF: 399.314.838-06  
Membro da Comissão

**Ademilson Gonçalves da Silva**  
CPF: 265.767.148-90  
Membro da Comissão

**George Garcia Ribeiro**  
CPF: 538.996.018-07  
Presidente da Comissão